



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.278/2013 de 20 de Outubro de 2013

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO nº 002, de 05 de Fevereiro de 2014

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - 6º. BIMESTRE DE 2013 – SEASO – “AUDIÊNCIA PÚBLICA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2013, e a deliberação da Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2014, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e competências do CMDCA;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 17 da Instrução Normativa No. 36/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os Relatórios de Gestão deverá ser avaliado pelo Conselho e apresentado na forma de audiência pública promovida pelos Chefes do Poder Executivo, demonstrando claramente os objetivos e metas desta política e o resultado alcançado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMDCA, para o exercício de 2013, no que se refere aos recursos alocados na área da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 6º Bimestre de 2013, apresentado pela Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, encaminhado ao CMDCA através do Ofício No. 98/2014 de 29/01/2014 pela SEASO, deve ser analisado no contexto de Audiência Pública;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, com parecer favorável a aprovação do Relatório de Gestão do 6º. Bimestre de 2013, e sugere a publicação do mesmo em sua integralidade, para que surta os efeitos legais.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência – 6º Bimestre de 2013, referente à Audiência Pública, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, com a publicação integral dos dados;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA